



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Bom Jesus da Penha (MG), em 2 de janeiro de 2024.

Exposição de Motivos ao Projeto de Resolução n.º 003, de 2 de janeiro de 2024, que: “Estabelece regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação e do Coordenador de Planejamento Orçamentário e de Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bom Jesus da Penha/MG., para atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com a adoção do disposto no seu art. 176, inciso I; cria Funções Gratificadas e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA

PROCOLO Nº 1839/2024

LIVRO Nº 01 FLS 100V

DATA 02/01/2024

[Assinatura]

ENCARREGADO

Prezados colegas Vereadores:

Segue para conhecimento e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução acima destacado.

A partir deste mês vigora a Lei Federal n.º 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações.

Para os municípios com menos de 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Bom Jesus da Penha, o legislador concedeu um prazo maior para adaptação de algumas regras exigidas pela nova Lei de Licitações. Assim, referidos municípios dispõem de um prazo de 6 (seis) anos, a contar da data da publicação da nova lei (01.04.2021), ou seja, até o dia 01.04.2027, para cumprirem as exigências previstas no art. 176, incisos I a III e seu parágrafo único, incisos I e II da Lei n.º 14.133, de 2021.

Segundo a nova norma federal, a partir de 01.12.2023 temos que ter no setor de licitação 1 Agente de Contratação, 3 membros para compor a Comissão de Contratação, 3 membros para compor a Equipe de Apoio, 1 Gestor de Contrato e 1 Fiscal de Contrato.

Todavia, é claro que não dispomos de condições para cumprir tais exigências pela falta de servidores no nosso quadro de pessoal para tais fins, em virtude da nossa pequena estrutura administrativa, que é suficiente para atender às nossas demandas.

Para que fique mais viável e econômico para a Câmara Municipal, ao invés de criarmos cargos para a execução das atribuições de cada um deles, preferimos criar duas funções gratificadas a serem pagas a somente dois servidores (efetivos ou comissionados), que executarão todas as atividades necessárias. Uma



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

função gratificada de Agente de Contratação e outra de Coordenador de Planejamento Orçamentário e de Contratos Administrativos.

Assim, aguardamos uma votação favorável à aprovação deste Projeto de Resolução e que sua tramitação se dê em caráter de urgência dada a relevância da matéria.

Cordialmente,

Isadora Caroline da Silveira de Sousa
Presidente

Rosemar de Lima
Vice-Presidente

Antônio Carlos da Silva
1º Secretário

Valdeci Vieira de Moraes
2º Secretário

aprovado em Única Discussão e Votação

Presidente da Câmara

Vice-Presidente

Secretário(a)